



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTANA DO LIVRAMENTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS

MATERIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 03/2019

PROMOVENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DO LIVRAMENTO

PARECER

O vereador Aquiles Pires, relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça e Assuntos Internacionais, estudando a presente matéria, solicita parecer jurídico da procuradoria desta Câmara de Vereadores, com as seguintes observações:

- *Referente à antiga legislação, a Lei Municipal 5.557/2009, as especificações e modificações das competências e atribuições são imensas. Solicita-se que seja analisada a legalidade destas modificações, como por exemplo, o fato da Secretaria Geral de Governo passar a prestar assessoria técnica jurídica e contábil, sendo que, além da Procuradoria Jurídica Municipal já ter esta finalidade, a referida pasta não possui cargos de advogados e contadores.*

Santana do Livramento, 18 de fevereiro de 2019.

Aquiles Pires
Vereador
PT

